



PORTARIA Nº 834, DE 01 DE AGOSTO DE 2002.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO  
TRIAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora **MARIA LENIR SCHWERZ**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 160/0, a contar de primeiro de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em primeiro de agosto de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Biana Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças